



DECRETO Nº 6450/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e tendo em vista o deferimento por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede ao servidor Luiz Carlos dos Reis, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, matrícula nº 695, CPF nº 031.653.036-06, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 2.157-2014, por preencher os requisitos constitucionais e legais estabelecidos, sendo que os proventos serão calculados na forma do artigo 41 da lei supra.

O benefício será reajustado para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de setembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 11 de setembro de 2023. Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí do servidor Luiz Carlos dos

Reis, matrícula nº 695, CPF nº 031.653.036-06, no cargo efetivo de Porteiro, se deu através do Decreto nº 1662-1996, de 01 de novembro de 2002, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 11 de setembro 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 247-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Sabrina Gabriela Fernandes, por um período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 24.05.2023; **CONSIDERANDO** comunicação expedida pelo INSS, em 06.09.2023;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Sabrina Gabriela Fernandes, ocupante do cargo de Professora de Apoio, até 28.08.2023, conforme comunicação expedida pelo INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 24.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de setembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 450/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio do servidor Jadir da Silva, protocolado sob o nº 4205, em 28.08.2023; **CONSIDERANDO** que o requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio ao servidor Jadir da Silva, ocupante do cargo de Calceteiro, no período de 01.09.2023 a 30.09.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de setembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 451/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio do servidor Fábio Júnior da Cruz, protocolado sob o nº 1494, em 10.04.2023; **CONSIDERANDO** que o requerente faz jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio ao servidor Fábio Júnior da Cruz, ocupante do cargo de Motorista, no período de 04.09.2023 a 03.10.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.09.2023.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 11 de setembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 452/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas
faculdades que lhe confere a Constituição
Federal; a Constituição do Estado e a
LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-
prêmio do servidor Agoncilo Francisco
Moreira, protocolado sob o nº 4132, em
22.08.2023;

CONSIDERANDO que o requerente faz
jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio ao servidor
Agoncilo Francisco Moreira, ocupante do
cargo de Operário, no período de
11.09.2023 a 10.10.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 11 de setembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 453/2023

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas
faculdades que lhe confere a Constituição
Federal; a Constituição do Estado e a
LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-
prêmio da servidora Ana Maria dos Santos
Moreira, protocolado sob o nº 2148, em
16.05.2023;

CONSIDERANDO que a requerente faz
jus ao requerido;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio à servidora
Ana Maria dos Santos Moreira, ocupante
do cargo de Operária, no período de
11.09.2023 a 10.10.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 11 de setembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 454/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG,
nas atribuições e permissões legais,
conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos servidores
conforme discriminado abaixo:

PERÍODO DE 01/09/2023 A 30/09/2023

- Ailton Ramalho (21/05/2021 a
21/05/2022)

- Ana Paula Euzebio da Silva (14/06/2020
a 14/06/2021)

PERÍODO DE 04/09/2023 A 03/10/2023

- Agnaldo Martins (18/06/2022 a
18/06/2023)

- Heli José Pires (04/01/2022 a
04/01/2023)

- João Paulo Tadeu Santana de Oliveira
(02/11/2021 a 02/11/2022)

- Maria Eduarda de Andrade Saviote
(25/10/2021 a 25/10/2022)

- Matheus Dornelas dos Anjos
(12/01/2022 a 12/01/2023)

- Rocelia Aparecida da Costa Manulli
(01/11/2021 a 01/11/2022)

- Valdir Cunha da Costa (08/04/2022 a
08/04/2023)

PERÍODO DE 11/09/2023 A 10/09/2023

- Diego Fabricio da Silva (28/05/2021 a
28/05/2022) (Gozo: de 11/09/2023 a

20/09/2023, de 02/01/2023 a 11/01/2024
e de 19/02/2024 a 28/02/2024)

- Kelly Antunes de Rezende (01/10/2021
a 01/10/2022)

- Marco Antônio Silva Sales (01/07/2022 a
01/07/2023) (Gozo: de 11/09/2023 a

22/09/2023 e de 01/07/2024 a
15/07/2024)

- Vilson Ferreira Campos (01/04/2021 a
01/04/2022) (Gozo: de 11/09/2023 a

30/09/2023 e de 23/10/2023 a
01/11/2023)

PERÍODO DE 12/09/2023 A 11/10/2023

- Amanda Santos Lima de Melo Medeiros
(20/07/2022 a 20/07/2023)

- Daniel Eder da Silva Tavares
(05/07/2019 a 05/07/2020)

- Meiriane dos Santos Rosalino Rivelli
(23/05/2022 a 23/05/2023)

(gozo 12/09/2023 a 26/09/2023 e
16/11/2023 a 30/11/2023)

PERÍODO DE 18/09/2023 A 17/10/2023

- Janaina Carla Ana (18/03/2022 a
18/03/2023) (Gozo: de 18/09/2023 a

01/10/2023 e de 15/01/2024 a
30/01/2024)

PERÍODO DE 27/09/2023 A 26/10/2023

- Maria Inês da Cruz Cabrera (23/08/2022
a 23/08/2023) (Gozo: de 27/09/2023 a

11/10/2023 e de 15/01/2024 a
30/01/2024).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na
data de sua Publicação, retroagindo seus
efeitos a 01.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 11 de setembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP:
Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ:
18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça
Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro,
Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº:
Ata: 0188/2023 Credor: CENTRO DE
FORMACAO DE MAO DE OBRA
LIDERANCA LTDA CNPJ:
20.372.414/0001-59 Assinatura:
11/09/2023 Vigência: 10/09/2024
Processo: 000010223 Modalidade:
PREGÃO Total: R\$ 34.985,70 (trinta e
quatro mil , novecentos e oitenta e cinco
reais e setenta centavos) Objeto: A
presente ata de Registro de preços tem por
objeto de futura e eventual contratação de
Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP) ou ainda
Microempreendedor Individual (MEI)
destinado a aplicação de cursos
específicos de capacitação aos servidores



municipais ocupantes do cargo de motorista vinculados ao transporte escolar, ao transporte de saúde e ao transporte das demais áreas, conforme será determinado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: Ata: 0189/2023 Credor: CARANAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 00.667.293/0002-46 Assinatura: 11/09/2023 Vigência: 10/09/2024 Processo: 000010323 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil, oitocentos reais) Objeto: A presente ata de Registro de Preços tem por objeto para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço: 0190/2023 Credor: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SEN CNPJ: 13.437.418/0001-02 Assinatura: 11/09/2023 Vigência: 10/09/2024 Processo: 000010323 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 96.120,00 (noventa e seis mil, cento e vinte reais) Objeto: A presente ata de Registro de Preços tem por objeto para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço: 0191/2023 Credor: GRV SOLUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.224.116/0001-80 Assinatura: 11/09/2023 Vigência: 10/09/2024 Processo: 000010323 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos reais) Objeto: A presente ata de Registro de Preços tem por objeto para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carandaí/MG realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Aquisição de peças para o veículo Grand Livina 1.8 16V Flex MT 09/10 + PM.

VALOR	ESTIMADO	DA
-------	----------	----

CONTRATAÇÃO:

R\$2.346,68 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

LINK DE ACESSO:

camaradecarandai.licitapp.com.br

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

De 11/09/2023 às 18h até 15/09/2023 às 8h20

PERÍODO DE LANCES:

15/09/2023 de 8h30 às 14h30

INFORMAÇÕES:

licitacao@camaracarandai.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

Disponível no site oficial da Câmara Municipal

<http://www.camaracarandai.mg.gov.br> e

no Portal Nacional de Compras Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Carandaí, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ PIRES NETO

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº. 19/2023

Dispensa Eletrônica nº. 16/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carandaí/MG realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:

Aquisição de material de expediente (papel A4 e pilha alcalina AA).

VALOR	ESTIMADO	DA
-------	----------	----

CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.187,00 (três mil e cento e oitenta e sete reais)

LINK DE ACESSO:

camaradecarandai.licitapp.com.br

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

De 11/09/2023 às 18h até 18/09/2023 às 8h20

PERÍODO DE LANCES:

18/09/2023 de 8h30 às 14h30

INFORMAÇÕES:

licitacao@camaracarandai.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

Disponível no site oficial da Câmara Municipal

<http://www.camaracarandai.mg.gov.br> e

no Portal Nacional de Compras Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Carandaí, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ PIRES NETO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº. 18/2023

Dispensa Eletrônica nº. 15/2023

Tipo: Menor Preço Global



Prefeitura Municipal de Carandaí

*União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024*

02º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL TECNICO E SUPERIOR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso da faculdade que lhe confere o art. 73 e 74 da LOM, art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 90, VII, Constituição do Estado, TORNA PÚBLICO o 02º Edital de Convocação dos Estudantes de nível técnico e superior do Município de Carandaí para fins de inscrição ao Programa de Apoio aos Estudantes de nível técnico e superior na forma da Lei Municipal nº 2459/2022 e Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações, observadas as normas seguintes:

1. DAS NORMAS PARA RECEBIMENTO DO AUXILIO

1.1 Para inscrição e recebimento do auxílio aos estudantes residentes no Município de Carandaí serão observadas as normas constantes na Lei Municipal nº 2.459/2022 e Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações.

1.2 Deverão realizar a inscrição os estudantes que não a realizaram em tempo hábil ou que tiveram a inscrição indeferida no Edital publicado em 14/08/2023 e tenham interesse em pleitear o auxílio novamente, devendo em ambos os casos preencher TODOS os requisitos da Lei Municipal nº 2.459/2022 e Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições acontecerão no Paço Municipal, localizado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, bairro Centro, na Cidade de Carandaí — MG no dia **25 DE SETEMBRO DE 2023**, no horário de atendimento da Prefeitura, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I).

2.2 Os candidatos ao auxílio deverão comparecer no posto de inscrição munidos de **TODOS** os documentos elencados no item 2.6 deste edital, sendo de responsabilidade de cada estudante a apresentação dos documentos solicitados. **Os documentos deverão estar em envelope lacrado com identificação legível do estudante e assinatura no lacre do envelope.**

2.3 Os estudantes menores de idade deverão estar representados pelo seu representante legal, que será responsável pelas informações prestadas.

2.4 O estudante deverá apresentar, além dos documentos do item 2.6, o formulário de inscrição (ANEXO II deste edital), Formulário de Declaração de Renda Per Capta (ANEXO IV deste edital), e a documentação dos familiares que foram preenchidos no ANEXO IV. Os documentos necessários a inscrição serão aqueles estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 6417/2023 e suas alterações, devendo ser apresentados em



Prefeitura Municipal de Carandaí

*União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024*

envelope lacrado contendo identificação legível do estudante e assinatura no lacre, sendo eles:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovação de matrícula em um dos cursos atendidos, através de declaração da instituição, contrato ou por meio do boleto de pagamento da mensalidade;
- e) Comprovante de renda familiar de todos os residentes ou Folha resumo do CadÚnico;
- f) Comprovante de residência no Município, através de escritura ou matrícula do registro de imóveis, se proprietário ou dos pais, comprovante de inscrição no cadastro imobiliário do município (camê de IPTU), cópia da fatura do serviço de energia elétrica ou água do último mês, contrato de aluguel, faturas de telefone ou internet, boletos de cartão de crédito ou demais documentos hábeis a comprovar o endereço no município, ficando dispensada a exigência de reconhecimento de firma dos documentos
- g) Formulário de inscrição (ANEXO II deste edital);
- h) Formulário de Declaração de Renda Per Capta (ANEXO IV deste edital);
- i) Documentação de todos os familiares que foram informados no ANEXO IV.

2.5 Ao estudante que deixar de apresentar algum documento, poderá ser concedido prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do resultado parcial para entrega do documento. Será indeferido o pedido de auxílio do estudante que não cumprir o prazo estabelecido.

2.6 É de inteira responsabilidade dos estudantes o acompanhamento e a complementação dos documentos, quando necessário. Não se responsabilizando a comissão e/ou a Administração Pública pela comunicação pessoal ao estudante.

2.7 O estudante que pretenda pleitear 100% do auxílio deverá obrigatoriamente apresentar Folha resumo do Cadastro Único como comprovante de renda familiar, conforme determina o artigo 2º, § 3º e 4º do Decreto nº 6417/2023 e suas alterações.

2.8 É de inteira responsabilidade dos estudantes a pretação de informações, devendo se atentar as informações prestadas e a forma de preenchimento dos Anexos constantes desse Edital.

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

3.1 A análise dos requerimentos de auxílio ao estudante será efetuada por uma



Prefeitura Municipal de Carandaí

*União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024*

comissão nomeada para este fim, respeitando os critérios já estabelecidos pela Lei Municipal nº 2459/2022, Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações, e este edital.

4. DO RESULTADO PARCIAL

4.1 Após análise dos documentos apresentados pelos estudantes será publicada listagem provisória contendo o nome dos candidatos habilitados a receber o auxílio, a ser publicada no dia 27/09/2023, conforme consta no cronograma deste edital (ANEXO I).

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso da listagem provisória na data de 28/09/2023, através de formulário constante no ANEXO III a ser protocolado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí.

5.2 Os recursos serão analisados e julgados, devendo ser publicado resultado dos recursos em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo do mesmo.

5.3 Fica estabelecida como instância de recurso única a Secretaria Municipal de Educação, para o julgamento dos questionamentos apresentados, conforme §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final será publicado em 29/09/2023, conforme Cronograma deste edital.

7. DO PAGAMENTO DO AUXILIO

7.1 Após divulgação dos estudantes habilitados a receber o auxílio, deverá ser realizada abertura de conta estudantil junto ao Banco Bradesco para possibilitar o pagamento.

7.2 Os estudantes que não realizarem a abertura da conta ou que não informarem, ficarão impedidos de receber o pagamento, até que providenciem a abertura.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação assessorada pela Procuradoria Geral do Município, respeitada a legislação vigente.

8.2 Nenhum estudante envolvido no processo poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital bem como as contidas na Lei Municipal nº 2459/2022 e Decreto Municipal nº 6417/2023 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Carandaí

*União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024*

8.3 Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão efetuadas no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Rodoviária Municipal, Site oficial da Prefeitura (www.carandai.mv.gov.br) e Diário oficial eletrônico do Município.

8.4 É de inteira responsabilidade dos estudantes envolvidos neste processo acompanhar todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados referentes a este edital.

8.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Carandaí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo.

8.6 Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos os estudantes não havendo justificativa para seu descumprimento.

8.7 Os estudantes menores de idade deverão estar acompanhados do responsável legal.

8.8 O estudante que apresentar alguma declaração falsa terá o cancelamento imediato do benefício, não mais poderá pleiteá-lo no futuro e sofrerá as sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

8.9 É de inteira responsabilidade dos estudantes a apresentação dos documentos solicitados.

8.10 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Recurso Administrativo;
- Anexo IV – Formulário de Declaração de Renda Per Capta;

Carandaí, 11 de setembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carandaí

*União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024*

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORARIO	LOCAL
25/09/2023	Período de Inscrições	Horário de atendimento ao público	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
27/09/2023	Resultado Parcial	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
28/09/2023	Prazo para recursos	Horário de atendimento ao público	Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí
29/09/2023	Resultado do Recurso	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal
29/09/2023	Resultado Final	A partir de 17h00min	- Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí - Site da Prefeitura Municipal de Carandaí - Diário Oficial Municipal



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024

ANEXO II FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____ PRESENCIAL: SIM () NAO ()

PERIODO EM CURSO: _____ PREVISÃO DE CONCLUSÃO: ____ / ____ / ____

JÁ POSSUI CONTA NO BANCO BRADESCO: SIM () NAO ()

AGENCIA: _____ Nº CONTA CORRENTE: _____

CASO NAO POSSUA, AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA PARA RECEBIMENTO DO AUXILIO NO BANCO BRADESCO: () sim () não

DECLARAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Declaro estar ciente de todas as disposições do Decreto de Convocação em especial, do disposto no Decreto Municipal nº 6417/2023 e na Lei Municipal Nº 2459/2022, que efetuei a juntada dos documentos que considere essenciais a classificação no presente Auxílio ao Transporte Escolar, sendo de minha única e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos solicitados.

Declaro também que, através da presente inscrição, autorizo a Prefeitura Municipal de Carandaí a utilizar os meus dados pessoais a fim de análise, cadastramento no sistema do CadÚnico e abertura da conta no Banco Bradesco, nos termos dos Art.7, incisos 1, V, VI e X da Lei Federal 13.709/2018.

Declaro ainda que me enquadro nas previsões do Decreto nº 6417/2023 e que não recebo nenhum tipo de benefício de incentivo ao estudo proveniente do governo federal, estadual ou de outro município, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 6417/2023.

Carandaí/MG, de de 2023.

assinatura do estudante ou responsável legal



ANEXO IV FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

NOME DO MORADOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ RG: _____
CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ RG: _____
CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ RG: _____
CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ RG: _____
CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ RG: _____
CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

NOME DO MORADOR: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ RG: _____
CPF: _____ POSSUI RENDA: ()** PARENTESCO: _____

*Devera ser anexado a documentapão do morador (RG, CPF E/OU CERTIDAO DE NASCIMENTO) juntamente com a documentação a ser entregue.

**Caso o morador possuir renda devera ser anexado o comprovante de renda ou contracheque.

DECLARAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Declaro estar ciente de todas as disposições do Decreto de Convocação em especial, do disposto no Decreto Municipal nº 6417/2023 e na Lei Municipal Nº 2459/2022, que efetuei a juntada dos documentos que considereei essenciais a classificação no presente Auxilio ao Transporte Escolar, sendo de minha unica e integral responsabilidade a ausência de qualquer um dos documentos solicitados.

Declaro também que, através da presente inscrição, autorizo a Prefeitura Municipal de Carandal a utilizar os meus dados pessoais a finn de analise, cadastramento no sistema do CadUnico e abertura da conta no Banco Bradesco, nos termos dos Art.7, incisos 1, V, VI e X da Lei Federal 13.709/2018.

Declaro ainda que me enquadro nas previsões do Decreto nº 6417/2023 e que nao recebo nenhum tipo de beneficio de incentivo ao estudo proveniente do governs federal, estadual ou de outro municipio, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 6417/2023.

assinatura do estudante ou responsável legal